



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

PORTARIA Nº 021/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, que estabelece a obrigatoriedade de indicação, pelo controlador, de um encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** a inclusão da proteção de dados pessoais no rol de **Direitos e Garantias Fundamentais** da Constituição Federal, por meio da **Emenda Constitucional nº 115/2022**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização entre a **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e a LGPD, garantindo a transparência pública sem violar a intimidade e a privacidade dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a designação de um servidor específico garante a **continuidade administrativa** e a especialização técnica necessária para o diálogo com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares de dados;

**CONSIDERANDO** o **Princípio da Eficiência (Art. 37, CF)**, que impõe à Administração Pública o dever de mitigar riscos de incidentes de segurança cibernética e vazamento de informações sensíveis sob sua guarda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor JERFFESON DIEGO BULCÃO NÓBREGA, portador do CPF [REDACTED] 0 e a servidora OZANA MARIA DA COSTA,



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB  
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

portador do CPF [REDACTED] para exercerem a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB.

**Art. 2º** Os Encarregados ora designados atuaram como canal de comunicação entre a Câmara Municipal (controladora), os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Art. 3º** Constituem atribuições do Encarregado, conforme o § 2º do Art. 41 da Lei nº 13.709/2018:

- I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - Orientar os servidores, funcionários e contratados da Câmara Municipal sobre as práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares da ANPD.

**Art. 4º** No exercício de suas funções, o Encarregado deverá ter assegurada a **autonomia técnica**, garantindo-lhe o acesso às informações e aos sistemas necessários para o desempenho de suas atividades, reportando-se diretamente à Presidência desta Casa.

**Art. 5º** A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal (Portal da Transparência).

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Luzia – PB, em 03 de fevereiro de 2026.

FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB